

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si o MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI e o Sr. DAIRAN MARTINS AMORIM, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.273/0001-64, com sede administrativa na Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá - PI, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Senhor WILSON SOUSA DE CARVALHO, brasileiro, casado, secretário de administração, portador da Carteira de Identidade nº 113.108 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 373.819.467-34, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 937, Centro, Curimatá-PI, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado o senhor DAIRAN MARTINS AMORIM, brasileiro, solteiro, vigia, portador da Carteira de Identidade nº 3.169.684 -SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 053.225.133-45, residente e domiciliado na Rua Mestre Marcolino, nº 78, Bairro Centro, Zona Urbana, na cidade de Curimatá, Estado do Piauí, denominado, doravante, apenas de CONTRATADO, têm entre si justo e acertado, por este Instrumento e na melhor forma de direito, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI, amparado pelas normas contidas no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, que resguarda, à luz do Direito a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM OBEDIÊNCIA RESTRITA À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, satisfazendo a situação momentânea de se contratar serviços de vigia, buscando não haver interrupção do referido Serviço Público. O presente Instrumento é







firmado em caráter excepcional, em razão do Poder Executivo estar determinando a execução da realização de Processo Seletivo para o preenchimento de vagas, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que, voluntariamente, aceitam e outorgam, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de VIGIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI, pelo <u>CONTRATADO</u> ao <u>CONTRATANTE</u>, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, através da Prefeitura Municipal de Curimatá-PI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o <u>CONTRATADO</u> obrigado a obedecer às metas e diretrizes da Administração, e a jornada de 08(oito) horas diárias e 40(quarenta) horas semanais, estabelecidas pela <u>Secretaria Municipal de Administração ora CONTRATANTE.</u>

CLÁUSULA SEGUNDA – os serviços que constituem objeto do presente contrato serão executados na Sede do Município e nas Repartições públicas do Município Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela prestação de serviços aludida na Cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a importância de R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), devendo o referido pagamento ser efetuado com os descontos previstos em Lei e ser realizado até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento do presente contrato correrá à conta das seguintes **Fontes de Recursos: FPM, ICMS E OUTROS.**

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, iniciando-se em 06 de janeiro de 2020 com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, a critério das partes, pelo prazo máximo previsto em lei.

CLÁUSULA QUINTA – Deixando o <u>CONTRATADO</u> de cumprir com suas obrigações inerentes a sua função, o presente Contrato será rescindido por iniciativa do <u>CONTRATANTE</u>, sem direito a indenização sob qualquer título.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – Os casos omissos serão regulados pelo disposto na legislação comum.





CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Curimatá-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de qualquer pendência acerca deste contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Curimatá PI, 06 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - CONTRATANTE WILSON SOUSA DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DAIRAN MARTINS AMORIM

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

maile marques Formandes CPF: 028 316.088-80 CPF. 0218, 610. 2443-59